Lei Nº 432/84

Dispõe Sobre Doação De Terreno Urbano:

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terreno Urbano situado no Bairro Crispim Rodrigues Santana, na avenida nº 02 (dois) com as seguintes medidas: 47 (quarenta e sete) metros de frente e fundos por 140 (cento e quarenta) metros de laterais, perfazendo uma área total de 6.580 m². (seis mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), para a construção da Creche Crispim Santana, desta cidade.

Artigo 2º) Da Escritura de Doação a ser firmada pelo chefe do Executivo, constarão os termos da presente lei bem como cláusula expressa na inalienabilidade da área doada e sua reversão ao Patrimônio Municipal se lhe for dada destinação diferentes dos fins que destina.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º) - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando Portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos - 06 de Junho de 84.

Prefeito Municipal
Salustiano Rodrigues Santana

Secretário
Aristófanes Cordeiro Valadares.